



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Zootecnia – Bacharelado ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA de 02 de janeiro de 2009, até 31 de dezembro de 2013.		
RELATOR: Vicente de Paula Maia Santos Lima		
SPU Nº: 08597629 6	PARECER Nº: 0492/2009	APROVADO EM: 25.11.2009

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – Uva, prof. Antonio Colaço Martins, pelo Processo nº 08597629-6, de 20.12.2008, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do Curso de Zootecnia – Bacharelado realizado no município de Sobral – CE.

O Curso de Zootecnia – Bacharelado, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, foi criado pela Resolução nº 12/CEPE de 26 de outubro de 1994 e teve sua organização curricular adequada às Diretrizes Curriculares Nacionais (Parecer CNE/CES nº 146/2002) pela Resolução nº 88/2008 – CEPE de 19 de dezembro de 2008. Teve seu reconhecimento concedido pelo Parecer CEC nº 1043 de 18 de novembro de 2003, com validade até 31 de dezembro de 2008.

Para instruir o pedido, foi anexados ao processo documento com os seguintes itens:

- Justificativa
- Histórico do Curso
- Concepções de formação profissional
- Objetivos do Projeto
- Áreas de Atuação do Profissional
- Corpo Docente
- Corpo Discente
- Critérios e formas de acesso ao curso
- Estratégias de melhoria da qualidade do curso
- Organização curricular
- Recursos Materiais
- Pessoal técnico-administrativo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

- Biblioteca
- Linhas de projetos de pesquisa
- Bolsas de monitoria e de iniciação científica
- Produção intelectual dos docentes e discentes
- Plano de apoio à educação continuada dos docentes
- Plano de auto-avaliação do curso
- Dados importantes para respaldar a avaliação do curso

O curso é ofertado em 9 semestres, nos turnos da manhã e da tarde, com carga horária total de 4240 horas, sendo 3520 horas de disciplinas obrigatórias, 240 horas de estágio curricular obrigatório e 480 horas de atividades complementares. Oferta 30 vagas por turma, contando atualmente com 328 alunos em sala de aula e já graduou 157 zootecnistas.

Para proceder à avaliação do curso, o presidente do Conselho Estadual de Educação designou pela Portaria nº 146/2009, de 02 de setembro de 2009 e publicada no DOE de 14 de setembro de 2009, o professor adjunto da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Airton Alencar de Araújo, graduado em medicina veterinária e com doutorado em *Science de la Vie pela Université de Tours* – França, cujo relatório constitui-se a base em que se fundamenta o presente Parecer, coadjuvado pelas informações prestadas pela assessoria da Câmara da Educação Superior e Profissional.

O Curso de Zootecnia da UVA tem como público preferencial os jovens da região norte do Ceará, que contém os três macro-ecossistemas do Estado, quais sejam: litoral, serra e sertão. Esse potencial para a produção zootécnica, em seus mais diversos aspectos, é indiscutível. O litoral oferece excelentes oportunidades para a piscicultura, aquicultura, bovinocultura, ovinocultura, caprinocultura e apicultura, para o aproveitamento das floradas ao longo do ano e com apoio à fruticultura da região. A serra oferece condições de clima adequado à avicultura, bovinocultura de leite, apicultura e suinocultura, enquanto o sertão tem suas atividades econômicas primordialmente direcionadas a bovinocultura e ovinocaprinocultura, bem como pela exploração racional de sua cobertura florística para produção de madeira para diversos fins. O Curso de Zootecnia contribuirá com a eco-gestão dos recursos naturais renováveis do semi-árido, podendo reverter a degradação geral dos ecossistemas da zona norte, pela regeneração de sua vegetação, recuperação de sua fauna, conservação de seus solos e mananciais hídricos, onde permitirá a valorização das atividades pecuárias como importantes fontes de geração de emprego e renda para as economias locais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

A interiorização da Zootecnia tem a vantagem de qualificar a mão-de-obra no local onde ela é necessária, evitando o êxodo dos jovens. Ao realizar seu treinamento universitário no interior, o discente usufrui mais intensamente de atividades práticas, vivenciando a realidade do campo e das empresas rurais, despertando assim para as oportunidades de sua formação profissional, contribuindo para a viabilização socioeconômica dos sistemas de produção animal.

O zootecnista atua na produção animal, mais especificamente no melhoramento genético, nutrição e manejo, contribuindo diretamente na produção de alimentos de origem animal de forma a atender às exigências de mercado.

A organização curricular do curso está fundamentada em conteúdos de formação básica e de formação profissional, conforme especificado no quadro a seguir:

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS				
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
NDC (Básico) 1º	PORTU133	Português	NDC	60
	IUNIV133	Introdução à Universidade	NDC	40
	ÉTICA133	Ética	NDC	60
	INGLE133	Inglês	NDC	60
	MTCIE133	Metodologia do Trabalho Científico	NDC	60
TOTAL DO NDC (ATIVIDADES COMPLEMENTARES)				280
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
2º	MATEC233	Matemática	OBR	80
	INZ00233	Introdução a Zootecnia	OBR	80
	QUIGR233	Química Geral	OBR	100
	BIOLO233	Biologia	OBR	100
	ININF233	Informática	OBR	60
TOTAL				420
Total Acumulado				700
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
3º	ESTAS333	Estatística	OBR	60
	BIOQM333	Bioquímica	OBR	80
	MSIVE433	Morfologia e Sistemática Vegetal	OBR	100
	ZOOLO333	Zoologia	OBR	80
	ANATA333	Anatomia Animal	OBR	100
TOTAL				420
Total Acumulado				1120
4º	FIVEG433	Fisiologia Vegetal	OBR	100
	FIANI433	Fisiologia Animal	OBR	100
	MICBI433	Microbiologia	OBR	60
	AALIM433	Análise de Alimentos	OBR	60
	FISIS433	Física	OBR	80
TOTAL				400
Total Acumulado				1520



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS				
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
5º	NUTNR533	Nutrição de Não Ruminantes	OBR	60
	ECOGR533	Ecologia Geral	OBR	60
	FIREP533	Fisiologia da Reprodução	OBR	40
	EXZOO533	Experimentação Zootécnica	OBR	60
	DOEAD533	Doenças dos Animais Domésticos	OBR	80
	HIGIA533	Higiene Animal	OBR	60
	NSOLO533	Solos	OBR	60
TOTAL				420
Total Acumulado				1940
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
6º	BICLI633	Bioclimatologia	OBR	60
	SORUR633	Sociologia Rural	OBR	60
	FORRG633	Forragicultura	OBR	80
	AVICT1633	Avicultura	OBR	60
	SUINC633	Suínocultura	OBR	60
	GEGEV633	Genética Geral e Evolução	OBR	60
TOTAL				380
Total Acumulado				2320
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
7º	MMPNT733	Melhoramento e Manejo de Pastagem Nativa	OBR	80
	AQCUL733	Aqüicultura	OBR	80
	APICT733	Apicultura	OBR	60
	NUTRM733	Nutrição de Ruminantes	OBR	60
	CUNCT733	Cunicultura	OBR	60
TOTAL				340
Total Acumulado				2660
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
8º	OVICT833	Ovinocultura	OBR	60
	CAPCT833	Caprinocultura	OBR	60
	EXTRU833	Extensão Rural	OBR	60
	BOVCT833	Bovinocultura de Corte	OBR	60
	ALMAL833	Alimentos e Alimentação	OBR	60
	MEGA1833	Melhoramento Genético Animal I	OBR	60
	TPESF833	Tópicos Especiais em Forragicultura	OBR	80
TOTAL				440
Total Acumulado				3100
SEM.	CÓDIGO	DISCIPLINA		CH
9º	BOLEI933	Bovinocultura de Leite	OBR	60
	TECPA933	Tecnologia do Produto Agropecuário	OBR	100
	ECRUR933	Economia Rural	OBR	100
	CONRU933	Construções Rurais	OBR	60
	MGEA2933	Melhoramento Genético Animal II	OBR	60
	TCCZO833	Trabalho de Conclusão de Curso	OBR	40
TOTAL				420
TOTAL ACUMULADO DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS				3520



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ZOOTECNIA		
COMPONENTE CURRICULAR	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (HORAS)
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	176	3520
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	12	240
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DISCIPLINAS DO NDC	14	280
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10	200
TOTAL	212	4240

O projeto pedagógico do curso apresenta coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais, estando em consonância com os demais currículos dos cursos de Zootecnia de outras regiões do País. O currículo tem boa coerência com os objetivos do curso, com metodologia adequada à sua concepção e para a formação do egresso, apresentando uma boa interrelação das unidades e com adequada distribuição da carga horária. A bibliografia das unidades de estudos é pertinente, contemplando bem os conteúdos das unidades. Os procedimentos de avaliação do ensino são coerentes com a concepção do curso. O estágio de prática profissional é acompanhado por uma coordenação específica que acompanha desde o encaminhamento do aluno até a avaliação das atividades em observância a uma carga horária adequada para a formação do aluno.

O especialista avaliador assinalou a ausência da disciplina Administração Rural, muito importante para a formação do zootecnista e que poderia ser acoplada ao programa da disciplina de Economia. Já a disciplina de Inglês poderia ser modificada para um Inglês instrumental com conteúdo de ensino específico para a linguagem do zootecnista. Sugere que a disciplina de Física, do quarto semestre, por ser básica, deveria estar localizada nos primeiros semestres do curso. Por ser obrigatória e sem pré-requisitos, poderia ser trocada de lugar com a disciplina de Introdução à Zootecnia, do segundo semestre, que é mais aplicada. É importante salientar que dos quinze itens analisados pelo avaliador referentes ao projeto pedagógico do curso, dez obtiveram pontuação máxima (5) e cinco obtiveram pontuação quatro.

A coordenadora do curso é a professora Erika Ramos Prazeres Bonfim, graduada em engenharia agrônoma, com mestrado em Zootecnia e com experiência de 3 anos na administração do ensino superior, dedicando 40 horas semanais à atividade. A coordenadora do curso de Zootecnia apresenta boa qualificação para o cargo, mostrou-se segura aos questionamentos e conhece bem a estrutura e funcionamento do curso. Além disso, ela tem um bom relacionamento com alunos e professores e demonstra ser uma pessoa dedicada e contente com o trabalho que realiza.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

O trabalho de secretaria do curso é realizado por bolsistas (bolsa de trabalho) que recebem treinamento para tal. É necessário que o curso tenha à disposição uma secretária efetiva e qualificada, a qual, juntamente com os bolsistas, conduzirá os trabalhos do curso, evitando sobrecarregar a coordenação com essa atividade.

As instalações gerais, na maioria, são adequadas para implementação do projeto pedagógico do curso, as dimensões dos espaços físicos e as condições gerais das salas asseguram o conforto físico com mobiliário adequado.

As salas de aulas são amplas, com material adequado e de boa qualidade para atender aos alunos e ao professor, porém não são climatizadas, o que diminui o conforto ambiental.

As salas de professores são em número suficiente para atender às necessidades do efetivo do curso. São decoradas de acordo com a vontade e disposição de cada professor em melhorar seu ambiente de trabalho. Apresentam boa climatização, o que se entende como uma necessidade em função do clima muito quente de Sobral.

A sala da coordenação apresenta-se adequada para o funcionamento das atividades da coordenadora e seus auxiliares, assim como para o atendimento dos alunos.

Os laboratórios básicos (de formação geral), atendem às demandas para o ensino das disciplinas básicas em função do número de alunos que ingressam no curso anualmente. Os laboratórios específicos situados na fazenda escola e experimental são de boa qualidade em termos de estrutura física e funcional. São recém-construídos e tem grande potencialidade para realização de atividades do ensino de graduação e pós-graduação, o que com certeza melhorará a formação dos alunos em ambos os níveis de formação.

A Fazenda Experimental está em plena evolução com relação à sua infraestrutura e, em breve, atenderá os requisitos necessários para a formação de um profissional em zootecnia. Localizada próximo da sede da Uva, em Sobral, com acesso relativamente fácil e próximo a um manancial de águas (rio perenizado), apresenta grande potencial para a atividade da pecuária em geral. Uma Fazenda Escola ou Experimental bem organizada é ponto essencial para a qualidade de um curso de zootecnia. Esta fazenda está bem perto de atingir o nível desejado, e o



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

sentimento do avaliador é de que o engajamento dos professores que fazem a pesquisa está trazendo e ainda poderá obter, no futuro, mais recursos para bem equipá-la. O especialista não fez maiores referências sobre a bibliografia existente, mas deu conceito 4 (o maior é 5), mas é do nosso conhecimento que além da biblioteca própria do curso, existe à disposição dos discentes o acervo da Biblioteca Central da UVA e da Biblioteca da Embrapa Caprinos, por fim, ressalta que há necessidade de climatizar alguns ambientes e tomar providências para facilitar o acesso de pessoas com deficiência.

O corpo docente é composto de vinte e quatro professores, sendo onze doutores, onze mestres e dois especialistas. Dezenove professores são efetivos da instituição, um substituto e quatro colaboradores. Quinze tem dedicação exclusiva, seis quarenta horas e três, vinte horas. O corpo docente apresenta grande potencialidade para o ensino da graduação em Zootecnia. Com um quadro com mais 50% de professores mestres e doutores (atualmente 02 mestres realizam doutorado), totaliza 87,5% de professores pós-graduados, todos com pós-graduação na área específica de ensino da zootecnia, o que denota uma perspectiva para se tornar um curso de referência no estado do Ceará, uma vez que mostra um projeto pedagógico de graduação articulado com a pós-graduação, ambos em sintonia com as necessidades e potencialidades da exploração da pecuária do semi-árido nordestino. Além disso, existe, no projeto pedagógico do curso, um plano de apóio à formação continuada dos docentes que estimulam os mestres a ingressarem no doutorado. O avaliador destaca que a existência de professores colaboradores, lotados em disciplinas específicas, pode trazer prejuízos ao curso com sua provável saída, havendo necessidade de concurso para preencher essas vagas.

A pedido do relator, por não constar do Projeto do Curso, a coordenação enviou a produção científica de professores e alunos bolsistas, a qual, pelo grande volume e qualidade, indica que o Curso de Zootecnia da Uva está atendendo plenamente a seus objetivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Universidade Estadual Vale do Acaraú foi reconhecida pela Portaria Ministerial do MEC nº 821 de 31 de maio de 1994 e está amparada pela Resolução CEE nº 420/2007, que prorrogou, *sine die*, o prazo de credenciamento das universidades pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

Há que se ressaltar, no entanto, que o processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos de graduação ou seqüenciais ofertados por qualquer dessas universidades, exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem suas condições de funcionamento, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialista na área e pela assessoria do NESP/CEE.

É oportuno esclarecer que o reconhecimento de cursos seqüenciais e de graduação é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, nos seus artigos 10 e 46:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

..... IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”

Além das determinações expressas na LDB, o processo de avaliação para reconhecimento de curso considera ainda aqueles contidos no Parecer CNE/CES nº 337, de 11 de novembro de 2004 e mais especificamente, na Resolução CNE/CES nº 4, de 2 de fevereiro de 2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Zootecnia - Bacharelado) e na Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

III – VOTO DO RELATOR

Levando em consideração, primeiramente, o relatório do especialista avaliador do curso e, em segundo lugar, as informações do NESP/CEE, em que são ressaltadas as boas condições de seu funcionamento, a par do compromisso, qualificação e importante produção científica de seu corpo docente e da coordenação, além de instalações físicas que atendem satisfatoriamente às necessidades do curso, sou favorável a concessão do reconhecimento do Curso de Zootecnia – Bacharelado da Uva de 02 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013. As sugestões apontadas pelo avaliador em seu relatório, que contam com



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0492/2009

a concordância do relator deste Parecer (criar a disciplina Administração Rural, ou acoplá-la ao programa da disciplina de Economia; o programa da disciplina de Inglês poderia ser modificado para um inglês mais instrumental; a contratação de secretária qualificada; a climatização de laboratórios e a melhoria de acesso para pessoas com deficiência), devem ser analisadas pela coordenação do curso com vistas a um futuro pedido de renovação de reconhecimento.

Este é o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 11 de novembro de 2009.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2009.

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Relator e Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE